

Id:089B78FDC3D230F6

Id:0471A894AB342F23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022
PROCESSO: Nº 001.0000529 /2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EM GABINETE ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 004/2022, de 07 de janeiro de 2022, acerca do Procedimento de registro de preços para serviço de manutenção preventiva, corretiva, em gabinete odontológico, conforme edital e anexos, realizado em 12 de maio de 2022. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor dos licitantes:

S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.520.232/0001-20, com sede na Rua Fernando Marques nº 401, Centro – CEP: 64.800-066, Florianópolis – PI, representada pelo Sr. Sergio Moura De Oliveira, inscrito no CPF sob nº 659.786.763-72 e RG de nº 2111268, qualificado abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, sendo a empresa vencedora do lote I - Serviço De Manutenção Em Gabinete Odontológico com valor global de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GABINETE ODONTOLÓGICO	Unidade	72,00	700,00	50.400,00

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Marcos Parente (PI), 19 de maio de 2022.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Id:05D4EE0D08BE2FOA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 057/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR os efeitos da Portaria nº 177/2021 que designa **AÍTALA MARTINS FERREIRA** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Marcos Parente-PI;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Marcos Parente – PI, 23 de maio de 2022.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 058/2022

Marcos Parente- PI, 23 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 123/2006;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 138/2013, em seu art. 22, IV

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KAYLLO ANTÔNIO DA SILVA** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Marcos Parente – PI;

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em Parceria com o SEBRAE/PI, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitam a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos e o desenvolvimento local, não se constituindo em atividade remunerada;

Art. 3º. Das atribuições do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho em principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, liderança identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionários e/ou representantes do SEBRAE, seus parceiros e diretamente com os empreendedores do Município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, em
23 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal